



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 64, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

"Autoriza a abertura de créditos especiais para o exercício financeiro de 1998"

A Câmara Municipal de Monte Formoso decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), para atender ao programa municipal de educação, conforme dotações especificadas a seguir:

0203-08472391-039000-Aquisição de Bens Móveis p/Transporte Escolar  
4.1.2.0.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$50.000,00

0203-08472391-040000-Aquisição de Bens Móveis p/Transporte Escolar  
4.1.2.0.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$30.000,00.

Art. 2º - Os recursos referentes aos créditos adicionais abertos por esta lei são provenientes do Convênio firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Monte Formoso, em 03/07/98, no valor de R\$80.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 1998.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso, 25 de novembro de 1998

  
JOSÉ ALVES SOARES  
Prefeito Municipal